

A FRAÇÃO DE 25% DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA NA SETE DE SETEMBRO - BAGÉ/RS

1º Leilão: 30/01/2025 - 14:50

2º Leilão: 10/02/2025 - 14:50

Local: Avenida General Osório, 1315 - Bairro Centro - Bagé/RS

Leiloeiro: João Honor Coirollo de Souza

Observações: Ficam as partes, seus cônjuges (se houver), seus sucessores, credores e coproprietários elencados no cabeçalho desta peça e demais interessados intimados por este edital, na forma prevista no art. 889, parágrafos I, do NCPC. Serão aceitos lances online até às 14h 53min do dia do leilão virtual, que terá início após a homologação do edital pelo juízo. Salienta-se que se houver disputa de lance perto do horário de fechamento, abrirá o tempo de 3 minutos para cada lance superior, encerrando o ato automaticamente após não houver mais disputa de lances. Caso não haja licitante para o 1º Leilão, desde já fica a segunda data supramencionada, no mesmo horário e link para o 2º Leilão, nas mesmas condições de ofertas de lances virtuais da primeira data. O bem poderá ser parcelado caso não haja proposta à vista, sinal no ato de 25% e o restante em até 30 parcelas, mais comissão do leiloeiro de 6% para imóveis e 10% para móveis, sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação ou arrematação pelo exequente (pelo crédito), será devida a comissão de leiloeiro, de 6% para imóveis e 10% para móveis. Em caso de suspensão da hasta por acordo entre as partes, pagamento ou parcelamento da dívida, após os atos preparatórios para as hastas, os honorários do leiloeiro serão de 3% para bens imóveis e 5% para móveis sobre o valor da dívida ou acordo, que correrão por conta do devedor, conforme Tabela de Honorários do SINDILEI. Correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, tais como pagamento a título de comissão do Leiloeiro, sobre o valor da arrematação (no ato da arrematação), escritura pública ou taxa de expedição de carta de arrematação, imposto de transmissão, foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários etc.

LOTE: 001

Processo: 5000455-86.2012.8.21.0004

A FRAÇÃO DE 25% DE UM PRÉDIO NA AV. SETE DE SETEMBRO

25% DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, construído de material e coberto com telhas de barro, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 612, fazendo frente ao leste à referida avenida, para onde mostra quatro aberturas, com todas as dependências, benfeitorias, construções, instalações, e servidões em geral, sem exclusão alguma, e o respectivo terreno que mete 9,15 metros de frente, por 45,00 metros de frente a fundos, onde entesta ao oeste, com os terrenos da Sucessão de Manoel A. Gonzales, dividindo-se ao norte, com propriedade de José Gonzales, hoje sucessores de Eurico J. Salis; e ao sul, com dita que é ou foi de Lidia J. Barreto; No quarteirão que se completa pela Avenida General Osório, ao oeste e ruas Dr. Pena ao norte e Dr. Veríssimo ao sul. Imóvel registrado no CRI da comarca de Bagé sob nº 27.749.

AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00 | **LANCE MÍNIMO:** R\$ 200.000,00

Observações: • **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 1. Poderá ser aceito lance por valor inferior ao da avaliação, respeitado o Art. 891 do NCPC (Preço vil) e a Súmula 128 do STJ: "Na execução fiscal haverá segundo leilão, se no primeiro não houver lance superior à avaliação". 2. O valor do bem poderá ser parcelado, caso não haja proposta à vista. 3. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, através do formulário no anúncio do leilão no site oficial deste leiloeiro, antes do fechamento do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e antes do fechamento do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, conforme expresso no Art. 895, I e II do NCPC. 4. A proposta, mencionada no item acima, conterá oferta de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetárias e as condições de pagamento do saldo, conforme Art. 895, §1º e §2º.